

2ª Alteração à 1.ª revisão do
Plano Diretor Municipal de ARGANIL



Proposta de Plano
Conformidade com o REFLOA

[Versão para Assembleia Municipal]

Esta página foi deixada em branco propositadamente

Índice

- 01 – Contexto, objetivo e metodologia, 2
- 02 – Identificação e análise dos aglomerados integrados em regime florestal [REFLOA], 3
- 03 – Conclusões, 5

01 – Contexto, objetivo e metodologia

01 - No presente relatório identificam-se todos as áreas [urbanizadas ou edificadas] de sobreposição de aglomerados urbanos e de áreas de atividade económica, que integram o perímetro urbano, bem como todas as ocupações e usos que implicam edificabilidade existente e compatíveis com o solo rústico.

02 - Para cada uma destas áreas de sobreposição procede-se a uma breve descrição das suas características (áreas, localização e qualificação) e dos fundamentos que conduziram à necessidade de redefinição dos limites do regime florestal.

02 – Identificação e análise dos aglomerados integrados em regime florestal e outras áreas [REFLOA]

01 - A generalidade das ampliações ao Perímetro Urbano em sede da alteração do Plano Diretor Municipal de Arganil, correspondem a ajustamentos, ou ao enquadramento de ocorrências motivadas pela necessidade de promover a integração de estruturas de arruamentos estruturados, urbanizados ou parcialmente urbanizados, no tecido urbano dos aglomerados ou ainda pela necessidade de promover a regularização da delimitação do perímetro urbano em função de limites físicos e cadastrais. Tais alterações, na nossa opinião, não interferem nem com o equilíbrio nem com a coerência do Regime Florestal Parcial, antes pelo contrário, tornam mais claro a diferenciação entre o que é de facto ocupado do ponto de vista urbanístico e o que se pretende manter como natural.

02 - No concelho de Arganil existem aproximadamente 6.515,23 hectares de áreas florestais submetidos ao regime florestal parcial ou total [ICNF], que abrange parcialmente as de freguesias de Arganil, Celavisa, União de Freguesias de Cepos e Teixeira, Folques, Benfeita, União de Freguesias de Cerdeira, Pomares e Piódão.

03 - Com a determinação / delimitação do solo urbano, resultante da presente proposta da 2ª Alteração da 1ª revisão do PDM de Arganil, identifica-se uma área classificada como Espaço Urbano de Baixa Densidade, sobreposta à servidão do Regime Florestal Parcial na freguesia de Cepos e Teixeira.

04 - Na ficha seguinte, identifica-se a sua delimitação e a identificação da respetiva qualificação do solo urbano demonstrando que o respetivo uso consolidado já não é florestal para que seja possível proceder à respetiva retificação/correção/alteração dos limites cartográficos digitais do Regime Florestal por parte da entidade com competências.

05 - Como se constata, esta é uma área de dimensão reduzida, que não produz quaisquer alterações com significado ou dimensão, na sensibilidade ambiental do território concelhio. O enquadramento desta área tem por objetivo a inclusão de algumas preexistências legalmente construídas e licenciadas que confinam com arruamentos existentes e infraestruturados e que fazem parte integrante da malha urbana do respetivo aglomerado.

06 - Conflitos / Sobreposições – **Cepos / Cepos e Teixeira**

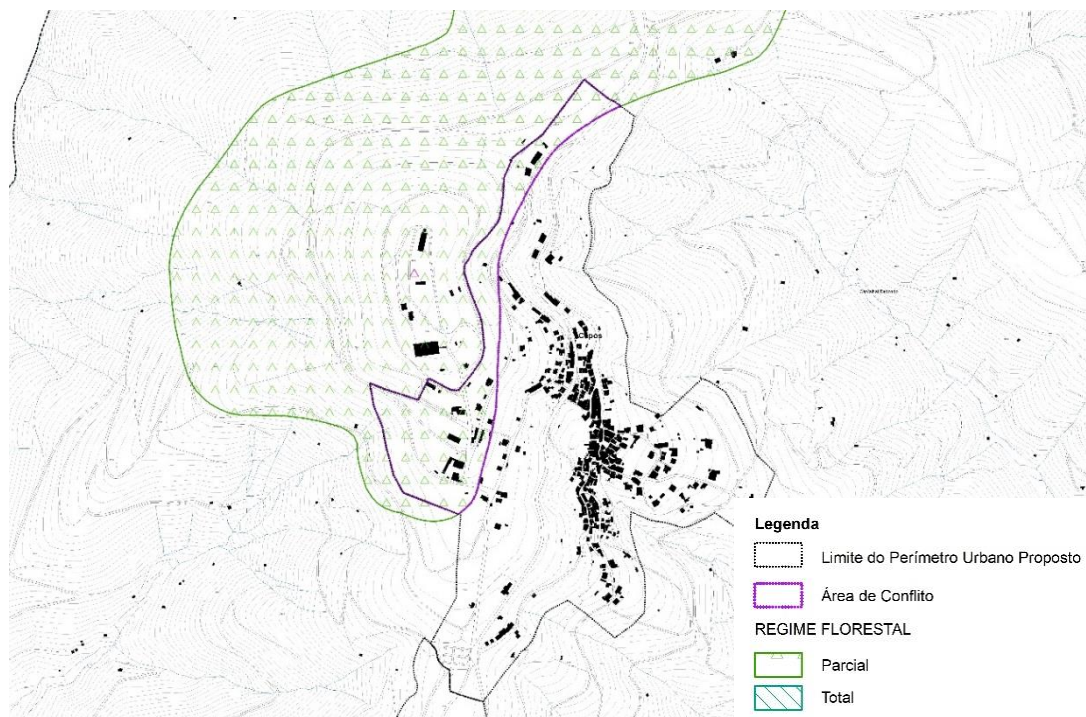


Figura única – Sobreposições – Modelo de Ordenamento – Regime Florestal, Parcial – Cepos – REFLOA

Quadro único – Conflitos / Sobreposições – REFLOA – União Freguesias de Cepos e Teixeira

Área	Classificação	Qualificação	Lugar	Área	
				[m2]	hectares
01	Solo Urbano	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	Cepos	62791,88	6,28

07 - O conflito existente entre o Regime Florestal Parcial e a nova proposta de Ordenamento corresponde a uma área de dimensão pouco considerável tendo em conta a vasta área ocupada pelo Regime Florestal no concelho de Arganil. Esta sobreposição, registada no aglomerado de Cepos, tem uma expressão de menos de 1% das áreas totais, classificadas como Regime Florestal Total ou Parcial.

08 - Na sua generalidade é uma área ocupada por edifícios pré-existentes e equipamentos ou infraestruturas de serviço para a comunidade. A área não apresenta traços de ocupação ou uso e exploração florestal do solo, implicando a necessidade de se proceder a ajustamentos na delimitação do Perímetro Florestal adequando-a à realidade atual.

03 – Conclusões

01 - A delimitação do Regime Florestal, Parcial ou Total, considerou no processo de alteração do PDM de Arganil, o definido e disponibilizado pelo REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas.

02 – O REFLOA resulta de um projeto geográfico implementado pelo Departamento de Gestão de Áreas Públicas Florestais [DGAPF] e comporta a delimitação dos terrenos submetidos ao Regime Florestal em Portugal Continental independentemente da entidade gestora e dos terrenos que se encontram sob jurisdição do ICNF, não submetidos ao Regime Florestal.

03 – O modelo de ordenamento e de ocupação humana e edificada do território sugerem a necessidade de se proceder a ajustes nos limites considerados pelo REFLOA de forma a corretamente representar as características de uso e ocupação do solo.



2ª **Alteração** ao Plano Diretor Municipal de
Arganil